

**PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000037/2025****EMIÇÃO: 02/07/2025****SECRETARIA: CAMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA****TIPO DO PEDIDO: INEXIGIBILIDADE (N° 000000/0000)****1. OBJETIVO DO PEDIDO**

Contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas destinadas às homenagens realizadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS

2. JUSTIFICATIVA

BASEADA NA LEI N° 6469/2022, QUE PREVE A REALIZAÇÃO DE HOMENAGENS COM CERTIFICADOS E MEDALHAS.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
000/001	UN	3,00	00004305 - MEDALHAS	200,00	600,00

Descrição adicional:

MEDALHA EM BRONZE ENVELHECIDO FEITA EM RESINA COM 3 CM DE DIÂMETRO E 1,5 CM DE ALTURA COM EMBALAGEM DE MDF.

Total: 600,00



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que o processo de contratação direta compreende os casos de Inexigibilidade de licitação o objeto do presente processo é a contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas destinadas às homenagens realizadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS

A contratação pretendida foi solicitada pela administração da casa legislativa, conforme o pedido nº 37 de 2025, através do DFD (documento de formalização de demanda). Tal contratação está baseada na lei nº 6469/2022, que prevê a realização de homenagens com certificados e medalhas.

Dentre os dispositivos legais, destacam-se:

Art. 30. A "Comenda Noel Guarani" será concedida cada vez a um artista São-luizense, cantor ou instrumentista, que se destaque na comunidade São-luizense, por seus relevantes serviços prestados nas áreas culturais e artísticas de nossa região, com atuação comprovada na comunidade, como forma de reconhecimento e valorização de suas ações, tão valorosas para o desenvolvimento da sociedade São-luizense.

Art. 26. A "Condecoração do Mérito Farroupilha" será concedida cada vez a até 4 cidadãos que se destaquem na comunidade São-luizense, por seus relevantes serviços prestados na preservação e valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho, com atuação comprovada na comunidade, como forma de reconhecimento e valorização de suas ações, tão valorosas para o desenvolvimento da sociedade São-luizense e disseminação da Cultura Gaúcha

As homenagens oficiais promovidas pela Câmara Municipal exigem medalhas produzidas com design artístico e características técnicas específicas, tratando-se de uma peça a ser elaborada por artista.

Observação: O evento dessas homenagens será realizado no dia 15 de setembro de 2025.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de São LuizGonzaga-RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar prevê a aquisição de **3 (três)** medalhas com as seguintes especificações:

ITEM 01 - MEDALHA EM BRONZE ENVELHECIDO FEITA EM RESINA COM 3 CM DE DIAMETRO E 1,5 CM DE ALTURA COM EMBALAGEM DE MDF.

As medalhas serão confeccionadas por JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.343/0001-91, com endereço na Rua Padre Miguel Fernandez, nº 1221, Centro, São Luiz Gonzaga – RS, Região das Missões, por meio de contratação direta, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vinicius Ribeiro escultor que começou sua profissão de escultor em 1992, confeccionando pequenas miniaturas gauchescas em resina (quando iniciou a sobreviver da Arte) e trabalha atualmente com Estátuas, Bustos e Monumentos em concreto, pedra e bronze e usa as resinas, para confecções de troféus e maquetes

O escultor é reconhecido na região das Missões, com mais de 30 anos de atuação em:

- Esculturas em concreto armado, bronze, pedra e resina;
- Obras públicas em diversas cidades do RS;
- Produção artesanal exclusiva de bustos, estátuas, troféus e medalhas;

Vinicius Ribeiro Escultor possui Canal no YouTube e blog desde 2007, com ampla divulgação de sua obra e da cultura regional.

A medalha será produzida exclusivamente por ele, com técnica própria e inimitável, o que impossibilita a competição com outros fornecedores.



Dessa forma, a presente contratação, será direta por meio de inexigibilidade pela lei 14.133/2021, conforme in verbis:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O processo de Inexigibilidade para aquisição de medalhas, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Identidade e CPF dos representantes da empresa;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PECULIARIDADES DO OBJETO

- a) A contratada deverá apresentar notas fiscais ou contratos que comprovem os preços praticados, garantindo transparência e conformidade com os valores de mercado para serviços artísticos exclusivos.
- b) Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

DO PRAZO CONTRATUAL

- a) O presente contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DA ENTREGA DAS MEDALHAS

- O prazo total para execução e entrega das medalhas é de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



- A entrega DEVERÁ ocorrer, sem custo adicional, na da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga - RS, localizada na **Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 1246**, conforme acordado com a Administração da casa legislativa.
- A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O PODER LEGISLATIVO.
- A contratada será responsável por todo o serviço logístico necessário para entrega na Câmara Municipal.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os medalhas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, **juntamente com a nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá



ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, devendo informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;
9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;
10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido.

São obrigações da CONTRATADA:



1. Fornecer as medalhas de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como entregar os produtos no prazo estipulado.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a inexibibilidade de licitação estão exemplificados na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MEDALHAS: MEDALHA EM BRONZE ENVELHECIDO FEITA EM RESINA COM 3 CM DE DIAMETRO E 1,5 CM DE ALTURA COM EMBALAGEM DE MDF.	03

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As medalhas possuem caráter artístico e simbólico, sendo peças únicas e personalizadas. Por isso, a contratação será por **inexibibilidade de licitação**, conforme o art. 74, II, da Lei 14.133/2021, com o artista **Vinicius Ribeiro – Escultor**, profissional reconhecido e com técnica exclusiva.



4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pelo profissional Vinícius Ribeiro – Escultor, o valor unitário ofertado para a confecção de MEDALHA EM BRONZE ENVELHECIDO FEITA EM RESINA COM 3 CM DE DIAMETRO E 1,5 CM DE ALTURA COM EMBALAGEM DE MDF, é de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para as três unidades solicitadas.

Para fins de comprovação da compatibilidade do preço praticado, o contratado apresentou nota fiscal referente a serviço similar, consistente na confecção de medalha artística ao Município de Bossoroca/RS, demonstrando que este é o valor efetivamente praticado no mercado pelo artista.

O valor mostra-se adequado em razão do caráter exclusivo e artístico das peças, confeccionadas manualmente com técnicas de escultura e acabamento individualizados, o que garante singularidade e diferenciação em relação a produtos industrializados.

Considerando o reconhecimento público do escultor na região das Missões, seu histórico de obras e prêmios, bem como a comprovação de preços por meio de nota fiscal de serviço similar, conclui-se que o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas destinadas às homenagens realizadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

As medalhas deverão ser elaboradas com técnicas de escultura e design artístico, de forma a garantir singularidade, valor cultural e representatividade simbólica às homenagens oficiais.

Por se tratar de obra artística personalizada, não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação direta por inexigibilidade, viabilizar a confecção de medalhas artísticas personalizadas destinadas às homenagens promovidas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, assegurando a entrega de peças de caráter exclusivo, culturalmente representativas e de valor simbólico.

Busca-se, igualmente, garantir que a contratação seja realizada em condições economicamente adequadas e compatíveis com o mercado, evitando sobrepreço, preços inexecutáveis ou superfaturamento.

A contratação do escultor consagrado permitirá a produção de obras únicas, elaboradas com técnicas artísticas manuais, agregando valor cultural e institucional às solenidades do Poder Legislativo Municipal.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A diretoria da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA - RS, indicará servidores, por meio de portaria, para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;



d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) autorização da autoridade competente;

f) assinatura e publicação do contrato;

g) realização de empenho.

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas destinadas às homenagens realizadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS

As peças deverão ser elaboradas manualmente, com técnicas de escultura e acabamento artístico, garantindo caráter exclusivo, valor cultural e representatividade simbólica às solenidades oficiais do Poder Legislativo Municipal.

O prazo para execução e entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Por se tratar de obra artística personalizada, não se aplica a prorrogação de prazo contratual, salvo em caso de motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

O objeto está exemplificado na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	MEDALHA EM BRONZE ENVELHECIDO FEITA EM RESINA COM 3 CM DE DIAMETRO E 1,5 CM DE ALTURA COM EMBALAGEM DE MDF.	03

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas, destinadas às homenagens da Comenda Noel Guarany e do Mérito Farroupilha da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

A contratação foi solicitada pela Administração da Casa Legislativa, conforme o Pedido nº 37/2025, registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no qual consta a seguinte justificativa:

“A contratação está de acordo com a Lei Municipal nº 6.469/2022, que autoriza a realização de homenagens no mês de setembro, especificamente a Comenda Noel Guarany e o Mérito Farroupilha, de modo que serão entregues medalhas. A legislação prevê a possibilidade de homenagear até uma pessoa na Comenda Noel Guarany e até quatro pessoas no Mérito Farroupilha.”

Considerando o caráter artístico e exclusivo das peças, que serão produzidas manualmente por escultor reconhecido na região das Missões, mostra-se inviável a realização de processo competitivo, razão pela qual a contratação se dá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de profissional do setor artístico, escultor consagrado pela opinião pública, para criação e confecção artística de medalhas personalizadas destinadas às homenagens realizadas pela Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.

As medalhas deverão ser elaboradas com técnicas de escultura e design artístico, de forma a garantir singularidade, valor cultural e representatividade simbólica às homenagens oficiais.

Por se tratar de obra artística personalizada, não há necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia convencional de produto seriado, visto que a contratação se refere à execução de peças únicas e exclusivas.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar prevê a aquisição de **3 (três)** medalhas com as seguintes especificações:

ITEM 01 - MEDALHA EM BRONZE ENVELHECIDO FEITA EM RESINA COM 3 CM DE DIAMETRO E 1,5 CM DE ALTURA COM EMBALAGEM DE MDF.

As medalhas serão confeccionadas por JOSE VINICIUS AMARAL RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.343/0001-91, com endereço na Rua Padre Miguel Fernandez, nº 1221, Centro, São Luiz Gonzaga – RS, Região das Missões, por meio de contratação direta, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Vinicius Ribeiro escultor que começou sua profissão de escultor em 1992, confeccionando pequenas miniaturas gauchescas em resina (quando iniciou a sobreviver da Arte) e trabalha atualmente com Estátuas, Bustos e Monumentos em concreto, pedra e bronze e usa as resinas, para confecções de troféus e maquetes



O escultor é reconhecido na região das Missões, com mais de 30 anos de atuação em:

- Esculturas em concreto armado, bronze, pedra e resina;
- Obras públicas em diversas cidades do RS;
- Produção artesanal exclusiva de bustos, estátuas, troféus e medalhas;

Vinicius Ribeiro Escultor possui Canal no YouTube e blog desde 2007, com ampla divulgação de sua obra e da cultura regional.

A medalha será produzida exclusivamente por ele, com técnica própria e inimitável, o que impossibilita a competição com outros fornecedores.

Dessa forma, a presente contratação, será direta por meio de inexigibilidade pela lei 14.133/2021, conforme in verbis:

- Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O processo de Inexigibilidade para aquisição de medalhas, tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa de Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CNPJ;
- c) Contrato Social;
- d) Identidade e CPF dos representantes da empresa;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN));
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PECULIARIDADES DO OBJETO

- a) A contratada deverá apresentar notas fiscais ou contratos que comprovem os preços praticados, garantindo transparência e



conformidade com os valores de mercado para serviços artísticos exclusivos.

b) Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

DO PRAZO CONTRATUAL

a) O presente contrato terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DA ENTREGA DAS MEDALHAS

- O prazo total para execução e entrega das medalhas é de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- A entrega DEVERÁ ocorrer, sem custo adicional, na da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga - RS, localizada na **Rua Salvador Pinheiro Machado, nº 1246**, conforme acordado com a Administração da casa legislativa.
- A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA SEM CUSTOS PARA O PODER LEGISLATIVO.
- A contratada será responsável por todo o serviço logístico necessário para entrega na Câmara Municipal.
- Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, correrão por conta exclusivos da contratada.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os medalhas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, **juntamente com a nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a



liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, devendo informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido.
6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do



ajuste.

7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8. Disponibilizar todos os subsídios para elaboração do objeto e atender às solicitações realizadas pela CONTRATADA, quando necessárias, no decorrer do processo;

9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários sobre a presente contratação;

10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer as medalhas de acordo com as especificações, quantidade e prazos do Termo de Referência e do contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como entregar os produtos no prazo estipulado.

2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado



para tanto.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que a contratada deverá iniciar o processo de criação artística das medalhas, observando as especificações definidas neste Termo de Referência.

O escultor contratado ficará responsável pelo desenvolvimento do conceito artístico, escolha das técnicas de escultura em resina e elaboração do acabamento, bem como pela confecção manual das medalhas e sua entrega acondicionada em embalagens de MDF.

Durante a execução, a contratada deverá manter comunicação com a Administração da Câmara Municipal, a fim de garantir que as peças reflitam adequadamente o caráter institucional e a simbologia das homenagens previstas.

O prazo total para execução e entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente. A entrega deverá ocorrer no setor responsável da Câmara Municipal, em data previamente agendada, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Após a entrega, será realizada a conferência pela Administração quanto à conformidade das peças com as condições pactuadas. Constatada a regularidade, será emitido o recebimento definitivo, encerrando-se a execução contratual.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga designará um Gestor do Contrato e um ou mais Fiscais do Contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução nº 25/2023, para acompanhar a execução contratual.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, incluindo, mas não se limitando a:

1. Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
2. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
3. Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato e da indicação formal de preposto pelo contratado;
4. Controlar os prazos de vencimento dos contratos, fornecimentos e serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 30 dias úteis do término da vigência;
5. Controlar os limites de acréscimo e supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive dos quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
6. Adotar providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando aplicável;
7. Receber ou formular pedidos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para análise dos órgãos competentes e submissão à autoridade superior;
8. Verificar a validade da garantia prestada na assinatura do contrato, examinar a possibilidade de substituição quando permitido e providenciar sua liberação ao término do contrato;
9. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que o substituto detenha experiência e qualificação equivalente ou superior;
10. Examinar periodicamente a documentação do contratado relativa a obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, sugerindo aplicação de sanções ou rescisão contratual, garantindo ampla defesa e contraditório;
11. Manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
12. Supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, observando a ordem cronológica de pagamentos;
13. Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico;



14. Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos pertinentes.

Atribuições do Fiscal do Contrato

O Fiscal do Contrato deverá:

- Registrar, em livro ou sistema próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando medidas para regularização de faltas ou defeitos observados;
- Solicitar à autoridade superior as decisões ou providências que ultrapassem sua competência, inclusive aditamento contratual;
- Informar imediatamente a autoridade superior sobre descumprimento contratual, para adoção das providências cabíveis, inclusive abertura de processo administrativo para aplicação de sanções ou rescisão;
- Realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Solicitar, a qualquer tempo, contratação de terceiros para auxiliar nas atividades de fiscalização e subsidiar informações pertinentes;
- Realizar diligências e solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, sempre que necessário, para o regular desempenho de suas funções.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os medalhas serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, **juntamente com a nota fiscal** ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice médio do acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, devendo informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 6.755/2022.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta apresentada pelo profissional Vinícius Ribeiro – Escultor, o valor unitário ofertado para a confecção de MEDALHA EM BRONZE ENVELHECIDO FEITA EM RESINA COM 3 CM DE DIAMETRO E 1,5 CM DE ALTURA COM EMBALAGEM DE MDF, é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** para as **três unidades solicitadas**.



Para fins de comprovação da compatibilidade do preço praticado, o contratado apresentou **nota fiscal referente a serviço similar**, consistente na confecção de medalha artística ao Município de Bossoroca/RS, demonstrando que este é o valor efetivamente praticado no mercado pelo artista.

O valor mostra-se adequado em razão do caráter **exclusivo e artístico** das peças, confeccionadas manualmente com técnicas de escultura e acabamento individualizados, o que garante singularidade e diferenciação em relação a produtos industrializados.

Considerando o reconhecimento público do escultor na região das Missões, seu histórico de obras e prêmios, bem como a comprovação de preços por meio de nota fiscal de serviço similar, conclui-se que o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade Orçamentária: 101 UNIDADES SUBORDINADAS

Projeto/ Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos da Câmara Municipal

Rubrica: 3390 31 00 00 000 - **(4050)** PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Desdobramento: 3390 31 05 00 000 ORDENS HONORIFICAS



São Luiz Gonzaga - RS

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 22/08/2025

Hora: 12:32:01



AGENTE ADMINISTRATIVO
LEGISLATIVO

DIRETOR (A)